

CEDI - P. I. B.
DATA 04 12 89
COB GKD29

RESOLUÇÃO Nº 010 /GTI 94.945/87

Ref.: Terra Indígena Guasuti - município de Aral Moreira/MS

Processo FUNAI/BSB/4437/87

O Grupo de Trabalho Interministerial constituído pelo Decreto nº 94945/87, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) o exame de dossiê, carta e parecer encaminhados pela FUNAI e concernentes à definição de limites e declaração de ocupação indígena da Terra Indígena Guasuti;
- 2) a situação atual da região em apreço;
- 3) a observação in loco e a análise do caso pelos membros do GT que estiveram recentemente naquela presumível área indígena,

R E S O L V E:

- A) não reconhecer tal área como de ocupação permanente indígena, com base no inciso I do artigo 17/Lei nº 6001/73;
- B) remeter o caso à FUNAI para que esta busque alternativas para a questão social observada no local, através de medidas administrativas, bem como para proceder ao levantamento das famílias indígenas lá existentes;
- C) sugerir à FUNAI um contato com a Prefeitura de Anambai, para que esta apoie e participe de projeto em benefício daqueles Guarani Kayowá;
- D) conceder um prazo máximo de 120 dias para que tais sugestões e medidas se concretizem, dando conta a FUNAI dos resultados aos membros do GT.

Brasília, 20 de julho de 1988

*Mário Maurício Vasques Beltrão*

MÁRIO MAURÍCIO VASQUES BELTRÃO

Representante do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul

*Romero Juca Filho*

ROMERO JUCA FILHO  
Coordenador/GTI

*José Ronaldo Montenegro de Araújo*

JOSE RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO  
Representante/FUNAI

*Rennio D'Almeida Leoni*

RENNIO D'ALMEIDA LEONI  
Representante/MINIER

*Antonio Carlos Carneiro da Silva*

ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Representante SG/CSN

*Maria Eugênia Marcos Rio*

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Representante/MIRAD